



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO  
DA FREI CANECA FM 2021-2022**

A Frei Caneca FM, emissora pública vinculada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, visando democratizar a programação, incluindo materiais radiofônicos produzidos no Brasil, torna público que, no período de 28 de junho a 11 de agosto de 2021, receberá inscrições de propostas de programas de rádio para ocupação de até 45 horas semanais da programação da emissora.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos radiofônicos, com 30 ou 60 minutos de duração, produzidos pela sociedade civil, organizada ou não, que deverão ser veiculados uma vez por semana, durante seis meses, em um total de 24 edições. As participações serão divididas nos seguintes grupos:

- a) Grupo 1: Programas de rádio ou podcasts não-inéditos, propostos por pessoas físicas ou jurídicas, desenvolvidos com ou sem apoio de patrocínios ou leis de incentivo;
- b) Grupo 2: Inéditos, propostos por pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Grupo 3: Inéditos, de rádios comunitárias outorgadas ou livres.

1.2. Entende-se por não-inéditas as edições que já tenham sido veiculadas em qualquer rádio, tradicional ou online, ou ainda disponibilizados para audição ou download em plataformas virtuais.

1.3. Entende-se por inéditas as edições do programa que sejam produzidas originalmente para veiculação na Frei Caneca FM, e apresentadas, em primeira mão, na grade de programação da emissora pública do Recife.

**2. DO APOIO**

2.1. Este edital disponibilizará R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), oriundos da Fundação de Cultura Cidade do Recife para apoiar a produção dos programas radiofônicos;

2.2. Os recursos serão distribuídos entre os programas selecionados, da seguinte forma:

- a) 30 minutos: R\$ 5 mil

b) 60 minutos: R\$ 10 mil

2.3. Do valor mencionado no item 2.2., serão descontados os tributos incidentes sobre prestação de serviços, conforme legislação vigente;

2.4. O único valor a ser repassado para os aprovados será o previsto neste edital. É obrigatório que o proponente conclua o objeto contratual, a partir do recurso oferecido, independentemente de captação de recursos oriundos de outras fontes.

2.5. Projetos do Grupo 1, que vierem a ser aprovados, não receberão apoio financeiro, tendo garantia apenas do espaço para veiculação do programa na grade de programação da emissora;

2.6. O pagamento será feito, em parcela única, até 30 dias após assinatura do contrato;

2.7. Os programas selecionados por meio deste edital poderão contar com outras vias de apoio financeiro, conforme disposto no Anexo 5. O contrato firmado entre as partes trará as normas, observando as condições para veiculação e as regulamentações vigentes da Frei Caneca FM;

### **3. DA FINALIDADE**

3.1. As propostas de projetos deverão ter a finalidade prioritária de formar público e incentivar a diversidade de produções radiofônicas que atendam às Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM (ANEXO 7), garantindo a diversidade cultural, social, de ideias, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, questões de gênero, da democracia, dos povos tradicionais, da igualdade racial, combate ao racismo e à intolerância religiosa; incentivando a cultura, as artes, a educação e a defesa e preservação do meio ambiente.

#### **3.2. Informações Gerais**

3.2.1. A veiculação e produção do conteúdo aprovado por meio deste edital não resultarão em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes com a rádio. Será lavrado contrato com cada um dos proponentes de projetos aprovados, contendo os termos dessa relação;

3.2.2. A Frei Caneca FM não disponibilizará pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a realização, em qualquer uma das etapas, dos produtos radiofônicos;

3.2.3. À exceção do Grupo 1, faz-se necessário que os programas sejam inéditos em todas as plataformas e produzidos exclusivamente para este edital;

3.2.4. Programas que se enquadrem no Grupo 1 não poderão fazer referências temporais, como agendas, lançamentos e datas; deverão ser reeditados, pelos proponentes, para que tais referências sejam excluídas.

Parágrafo único. Em caso de podcasts, os produtos também precisarão se adequar ao formato estabelecido pela Rádio Frei Caneca, em blocos de 13 a 14 minutos de duração.

3.2.5. Todos os projetos selecionados serão responsáveis pela gravação de chamadas, a serem veiculadas na programação da Frei Caneca FM, para divulgação do programa, seguindo as orientações técnicas informadas pela emissora;

3.2.6. As produções radiofônicas que valorizem as pautas, produções culturais e os personagens do Recife serão priorizadas no processo de avaliação, respeitados os critérios relacionados no item 10 deste edital;

3.2.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados no site [www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org).

#### **4. DAS CATEGORIAS**

4.1. Os programas selecionados poderão ser do gênero debate, entrevista, dramático ou ficcional, jornalístico ou informativo, musical, documental ou educativo-cultural, ou outros não previstos neste edital;

4.2. As propostas deverão se encaixar em categorias relacionadas a seguir, sendo priorizada, no processo de seleção deste edital, a diversidade da programação:

- a) Blues
- b) Brega
- c) Choro
- d) Cinema
- e) Comunidade
- f) Cultura Negra
- g) Cultura Popular
- h) Direitos Humanos
- i) Experimental
- j) Esportes
- k) Forró
- l) Frevo
- m) Hip Hop
- n) Infantil
- o) Jazz
- p) LGBTQIA+
- q) Linguagens Artísticas
- r) Literatura
- s) Meio Ambiente
- t) Mulher
- u) Música da América Latina
- v) Música Erudita

- w) Música Contemporânea de Pernambuco
- x) Música do Mundo
- y) Música Eletrônica
- z) Reggae
- aa) Rock
- bb) Samba
- cc) Saúde e Bem Estar
- dd) Tradição
- ee) Outros

4.4. Será priorizada a escolha de um programa por categoria, exceto para a Faixa Infantil e Faixa Mulher;

4.4. Após selecionado 1 (um) programa por categoria, havendo propostas inscritas e disponibilidade de horas a serem ocupadas na programação, poderão ser aprovados mais programas, por pontuação;

4.5. Para garantir a realização da Faixa Mulher, horário dedicado aos programas que discutem temáticas de interesses das mulheres, poderão ser aprovadas até 03 (três) propostas de programas;

4.6. Para garantir a realização da Faixa Infantil, horário dedicado aos programas que discutem temáticas voltadas para crianças, poderão ser aprovadas até 03 (três) propostas de programas;

4.7. Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Frei Caneca FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta convocatória:

5.1.1. Pessoa Física, sejam brasileiros ou estrangeiros, legalmente estabelecidos há pelo menos dois anos em território nacional;

5.1.2. Pessoa Jurídica legalmente constituída em território brasileiro.

5.2. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da Frei Caneca FM, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõe o projeto;

5.3. Será aprovado apenas 1 (hum) projeto por proponente;

5.4. Os proponentes poderão integrar a equipe de outros projetos, contanto que não sejam os responsáveis pela proposta, nem o/a apresentador/a do programa. Em caso de Pessoa Jurídica, a mesma regra se aplica aos representantes legais da organização;

5.5. É obrigatória a participação, na equipe, de ao menos um profissional de Comunicação Social com registro profissional;

## **6. DO IMPEDIMENTO**

6.1. Não poderão apresentar propostas:

- a) Servidores, empregados temporários, terceirizados e bolsistas da Prefeitura do Recife, bem como seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de até segundo grau;
- b) Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Quando se tratarem de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidos de apresentar ou participar de projetos, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até segundo grau do quadro de funcionários da Prefeitura do Recife (incluindo-se os servidores, os terceirizados, os bolsistas e os ocupantes de cargos comissionados);
- d) Não serão aceitas propostas de partidos políticos, de organizações políticas suprapartidárias, bem como de entidades formalmente constituídas que tenham vínculos diretos com partidos;
- e) Ex-funcionários da Prefeitura do Recife (incluindo-se os terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tiveram vínculos diretos), e de ex-membros de Grupo de Trabalho, com menos de 01 (um) ano de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

6.2. Serão desclassificadas as inscrições:

- a. De proponentes que não atenderem às orientações do item 9 - "Das inscrições";
- b. Em desacordo com a finalidade deste edital, conforme descrito no item 3.1.

6.3. O(s) projeto(s) que já tiverem recebido recursos de Fundos Públicos não poderão receber recursos deste Edital, podendo, apenas, participar(em) da ocupação da grade destinada ao Grupo 1, conforme subitem 1.1. deste Edital;

Parágrafo único. O proponente poderá captar outros recursos públicos, desde que não descaracterize o ineditismo da obra a ser veiculada na Frei Caneca FM.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições	28 de junho a 11 de agosto de 2021
Divulgação dos habilitados a partir da análise documental	Até 21 de agosto de 2021
Divulgação dos resultados	Até 14 de outubro de 2021
Contratação	Até 26 de novembro de 2021
Início da veiculação dos programas aprovados	Janeiro a Junho de 2022

## **8. DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS**

8.1. O licenciamento da obra radiofônica inédita, desenvolvida com recursos de apoio deste edital, será em caráter de exclusividade para a Frei Caneca FM desde a assinatura do contrato até a exibição de todas as edições contratadas por meio deste edital;

8.2. Será admitida exceção com relação ao item 8.1, em caso de redistribuição para outras rádios educativas e/ou comunitárias, 24 horas após a veiculação do programa na Frei Caneca FM;

8.3. Logo após veiculados, na programação da Frei Caneca FM, os programas poderão ser disponibilizados em plataformas de streaming, mas não para download;

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. Para a inscrição será obrigatório apresentar documentos listados no Anexo 6, para Pessoa Física, e Anexo 7, para Pessoa Jurídica.

### **9.2. Inscrições pela internet**

9.2.1. As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, pela internet, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2021, no endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br);

9.2.2. Para a inscrição online serão exigidos todos os documentos descritos no item 9.1.

- a. Arquivos de áudio deverão ser enviados em formato mp3;
- b. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

9.2.3. Caso o proponente apresente mais de uma proposta idêntica, será considerada a última inscrição.

### 9.3. Inscrições via Correios

9.3.1. Os projetos, bem como a documentação exigida, deverão ser enviados em envelopes lacrados, identificados conforme ANEXO 5, pelos Correios, desde que postados até o último dia estabelecido para as inscrições, dirigido diretamente à Frei Caneca FM, endereçado conforme abaixo:

Frei Caneca FM | Edital de Apoio à Ocupação de Programação  
Rua Domingos José Martins, 95, 1º andar, Bairro do Recife, Recife – PE  
CEP: 50030-200

Observação: As inscrições por via postal precisam ser enviadas obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR). NÃO serão aceitos documentos entregues pessoalmente.

9.3.2. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios, os documentos não deverão ser encadernados e é obrigatório que todas as páginas sejam numeradas e rubricadas pelo proponente.

## 10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Prefeitura do Recife, convidados, e por membros da sociedade civil selecionados através de convocatória específica para pareceristas;

10.2. A Comissão será composta pelo mínimo de 4 (quatro) pareceristas;

10.3. Dentre os perfis dos pareceristas, ao menos 01 (hum) deverá ser da área de Comunicação e 01 (hum) representante de segmento 01 (hum) representante de segmento Artístico e/ou Cultural;

10.4. A escolha dos programas será definida com base nos critérios listados na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Afinidade com as diretrizes da emissora	Avaliar se o projeto tem coerência com os objetivos descritos nas Propostas da Frei Caneca FM, elaboradas pela sociedade civil e	20

	publicadas no site <a href="http://www.freicanecafm.org">www.freicanecafm.org</a> .	
Conteúdo	Avaliar a relevância do conteúdo proposto, qualidade do roteiro apresentado, pesquisa, levantamento de dados e fontes.	20
Alinhamento entre proposta e objetivos	Avaliar a coerência da proposta com relação à categoria selecionada e os objetivos descritos.	20
Originalidade e Inovação	Deve-se avaliar a originalidade e inovação tanto dos roteiros quanto do formato apresentado.	20
Currículo do proponente e da equipe	Avaliar a trajetória profissional dos integrantes do projeto	10
Produções independentes	Analisar a inserção de produções independentes contidas na proposta do programa.	10
Aspectos técnicos	Analisar se a proposta possui condições técnicas satisfatórias à realização da produção, observando a qualidade dos áudios (entrevistas, vinhetas, locução), da edição, adequação do formato, qualidade vocal/dicção da apresentação.	10
Aspectos artísticos	Avaliar o conjunto de aspectos plásticos e estéticos, ligados à	10

	sonoridade, do programa-piloto e dos roteiros apresentados.	
Convergência com outros meios e plataformas	Avaliar recursos multimídia e possibilidades multiplataforma incluídos no projeto.	05
Recife	Avaliar se as produções radiofônicas valorizam as pautas, produções culturais e os personagens do Recife.	03

10.5. Será concedida pontuação adicional (1 ponto) quando o proponente:

a) Integrar um dos grupos abaixo:

- Pessoa preta, parda ou indígena;
- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- Pessoa com Deficiência;
- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binários, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

b) Residir na cidade do Recife.

10.6. A pontuação máxima será de 130 pontos.

10.7. Projetos com pontuação menor do que 65 serão desclassificados.

10.8. Havendo empate na totalização dos pontos, serão observadas as pontuações de cada item, na seguinte ordem:

- Conteúdo
- Originalidade e Inovação
- Aspectos Técnicos
- Produções independentes

10.9. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção irá deliberar a respeito da aprovação do projeto;

10.10. Além dos critérios previstos acima, a Comissão deverá observar a diversidade da programação, evitando a seleção de propostas semelhantes;

10.11. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá aprovar até 20% (vinte por cento) do espaço ofertado para projetos de livre formato, conteúdo e temática mesmo que o indicativo de formatos não exista;

10.12. Os projetos aprovados não serão, necessariamente, selecionados e contratados, dependendo da disponibilidade orçamentária e/ou de horas na grade de programação, previstos neste edital;

## **11. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

11.1. A lista de propostas habilitadas será publicada no site [www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org) e informada por e-mail aos proponentes dos projetos;

11.2. A lista de propostas selecionadas será divulgada no Diário Oficial do Recife, publicada no site [www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org) e informada por e-mail aos proponentes dos projetos;

11.3. Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso sobre o resultado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de propostas selecionadas;

11.4. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [ocupa.freicanecafm@gmail.com](mailto:ocupa.freicanecafm@gmail.com), utilizando modelo de formulário próprio disponibilizado na página eletrônica da Frei Caneca FM ([www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org)), de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.;

11.5. Os recursos da fase de habilitação serão avaliados pela Gerência Geral de Apoio Jurídico da Fundação de Cultura Cidade do Recife; os recursos da fase de seleção, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

11.6. O resultado final do edital será divulgado no Diário Oficial do Recife, publicado no site [www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org) e informado por e-mail aos proponentes dos projetos.

## **12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

12.1. No contrato firmado com os proponentes selecionados para execução do objeto deste edital será informada a data de entrega, para a Frei Caneca FM, do primeiro lote, com 04 (quatro) edições do programa;

12.2. A partir da entrega do primeiro lote, a cada 15 dias, mais 2 (duas) edições devem ser apresentadas à emissora, até que se esgote o objeto contratual.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A apresentação de documentação falsa pelo proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta convocatória, acarretará no automático cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste instrumento contratual, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

13.2. Os projetos que, durante sua execução na Frei Caneca FM, descumprirem as propostas de atuação da emissora, as normas deste edital e/ou do contrato serão

primeiramente advertidos, podendo ser, inclusive, suspensos da grade de programação da mesma;

13.3. Caso o proponente não entregue até 02 (duas) edições consecutivas do programa, sem apresentar justificativa razoável, o contrato do mesmo será automaticamente cancelado; deverá ser feita a devolução proporcional do apoio, de acordo com a quantidade de programas produzidos; e o proponente poderá ficar impedido de concorrer ao edital da Frei Caneca por até 02 (dois) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Em caso de desistência de algum dos programas selecionados, durante a fase de contratação, a emissora poderá selecionar uma proposta como suplente, preferencialmente da mesma categoria do desistente, respeitado o critério de pontuação;

14.2. Poderão ser solicitadas comprovações ou atualização da documentação apresentada e exigidos outros documentos que se façam necessários a qualquer tempo;

14.3. Ao realizar a inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e de seus anexos;

14.4. Os materiais enviados não serão devolvidos aos proponentes;

14.5. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a este Edital de Apoio à Ocupação de Programação da Frei Caneca FM poderão ser solicitados por qualquer interessado até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, exclusivamente, através do e-mail: ocupa.freicanecafm@gmail.com;

14.6. A Frei Caneca FM pode, discricionariamente, solicitar, a qualquer tempo, documentos para subsidiar a contratação de projetos apresentados. Esse número não pode ultrapassar 20% dos projetos aprovados;

14.7. Casos omissos serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a Fundação de Cultura Cidade do Recife;

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

#### **15. ANEXOS**

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Formulário de inscrição;

ANEXO 2 – Termo de responsabilização;

ANEXO 3 – Carta de Anuência;

ANEXO 4 – Modelo de Procuração;

ANEXO 5 – Regras para captação de recursos pelos proponentes do Edital

ANEXO 6 – Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Física

ANEXO 7 - Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Jurídica  
ANEXO 8 - Declaração de Alíquota do ISS ou Simples Nacional  
ANEXO 9 - Declaração de que não Emprega Menor  
ANEXO 10 – Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife